

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESTINATÁRIO: Agente de Contratação

II - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - OBJETIVO: Realização de Licitação para aquisição de material comum.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE OS INTERVALOS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

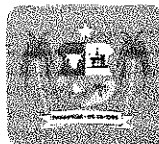
1.1.1. Este objeto será adquirido através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

1.1.2. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

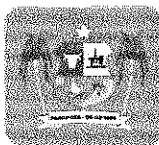
1.1.3. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE 1 – MATERIAIS RECREATIVOS ESCOLA TEMPO INTEGRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	JOGO DE DAMAS E TRILHA - Jogo de damas e trilha 24x24cm, composição do produto: ABS, Plástico e Poliestireno. Medidas - Dimensão do Produto: 24x24cm - Peso do Produto: 0,182g - Dimensão da Embalagem: (ALT/LAR/PROF) 03x26x26 cm. - Peso aprox. Pacote: 0,198g. Itens incluso: 1- Jogo Dama e Trilha 24x24cm. 32 Peças.	UNI	50	R\$ 72,97	R\$ 3.648,50
2	JOGO DE UNO - O Jogo de Cartas UNO, material de papel ideal para manuseio fácil, dimensões aproximadas da embalagem (C x L x A): 2x10x11,5cm, peso aproximado 0,275kg, conteúdo 110 cartas, idioma português, cor do dorso vermelho.	CX	50	R\$ 38,76	R\$ 1.938,00
3	JOGO DE DOMINÓ - Medida das Pedras: - Largura: 4,8 cm - Comprimento: 2,2 cm - Espessura: 0,8 cm Medidas Do Estojo: - Largura: 17,7 cm - Comprimento: 5,7 cm - Altura: 4,5 cm Composição: - Resina (Peças) - Plástico (Estojo) Especificações: - Cor das peças: Branco e Preto - Tipo de jogo: estratégia - Contém: - 28 peças com lados variando de 0 a 6.	CX	50	R\$ 44,12	R\$ 2.206,00
4	JOGO DE TABULEIRO DE MADEIRA XADREZ – Jogo de xadrez, tipo tabuleiro, componente dos jogos peças de xadrez, tabuleiro. Tabuleiro dobrável, dimensões: aberto: altura: 2 cm x comprimento: 29 cm. Fechado: altura: 4 cm x largura: 14,5 cm x comprimento: 29 cm. Cores das peças: 16 peças marrom ou preto e 16 peças marfim ou bege. Maior Peça - Rei: Altura: 5.5 cm x Diâmetro: 1,5 cm. Menor Peça - Peão: Altura: 2.5 cm x Largura: 1.5 cm. Peso: 475g	UNI	36	R\$ 92,32	R\$ 3.323,52



5	JOGOS DE WAR - Jogo de tabuleiro, modelo alfanumérico, Tipo de Jogo de estratégia. Componentes: 1 tabuleiro, 6 conjuntos de fichas de cores diferentes, 6 caixas com tampa, 44 cartas de territórios, 3 dados vermelhos, 3 dados amarelos, 1 regulamentos, 14 cartas de objetos.	CX	50	R\$ 200,02	R\$ 10.001,00
6	JOGO DA VIDA – Tipo de jogo: Tabuleiro, material cartão, tipo de jogo tabuleiro, idioma português, números de peças 510, dimensões do produto 15 x 15 x 0,25 cm, 980g.	CX	50	R\$ 151,32	R\$ 7.566,00
7	QUEBRA CABEÇA PAISAGENS DE 200 PEÇAS - Modelo paisagens e alfanumérico, 200 peças, comprimento x largura 7 cm x 16 cm, altura 27,3 cm, temática paisagens.	CX	40	R\$ 61,70	R\$ 2.468,00
8	KIT JOGO DE FRESCOBOL - Jogo de 02 raquetes cruas com grip de EVA; 01 bola; Medidas da Raquete: (20 x 44) cm. Cubagem: (0,0346 m³), Comprimento 20cm, material de madeira.	KIT	30	R\$ 62,65	R\$ 1.879,50
9	LEGOS ROBÔS - Blocos de montar Marvel robô homem de ferro lego, versão dos personagens: super-heróis Marvel, 101 peças de plásticos, contém peças em forma de bloco, altura 12 cm, largura 15,7 cm, comprimento 14,1 cm, material plástico.	KIT	50	R\$ 126,66	R\$ 6.333,00
10	JOGO DE DARDOS RIO MASTER ZJFQ-0004 MAGNÉTICO COM ALVO 40,5CM E 6 DARDOS – Modelo ZJFQ-0004, alvo de 40,5cm, material da ponta alumínio, material do corpo plástico, material da haste plástico, material pena plástico, tipo de produto dardos e alvo de dardos, Peso e dimensões: Comprimento 41 cm, Peso 1.000 g.	UNI	20	R\$ 132,05	R\$ 2.641,00
11	JOGO TAPALAVRAS TRAVA LETRA TAPPLE STOP TABULEIRO INTERATIVO - Jogo Tapalavras, Jogo Trava Letras, Jogo que Trava Palavras, tipo de jogo tabuleiro, materiais dos elementos cartas cartonadas plástico, tipo de alimentação pilha, contém: 36 cartas 01 roda interativa. material: plástico idioma: português, utiliza 2 pilhas aa (pilhas não inclusas), certificado INMETRO: 00577-17. Ref.: BR1969.	CX	20	R\$ 166,63	R\$ 3.332,60
12	JOGO QUEM SOU EU - Jogo quem sou eu, nome do jogo de tabuleiro quem é quem. Componentes do jogo: 4 tabuleiros, 48 cartões, 82 fichas brancas e 5 fichas pretas. DIMENSÕES: Altura: 28 cm Largura: 7 cm Profundidade: 28 cm.	CX	50	R\$ 72,66	R\$ 3.633,00
13	COFRINHO PLÁSTICO PARA PERSONALIZAR KIT COM 20 UNID - Material: polipropileno (pp), medidas: altura: 9,5 cm e largura: 6,3cm.	KIT	20	R\$ 33,43	R\$ 668,60
14	Kit Cartelas Dinheiro Falso (50 NOTAS DE DINHEIRO) - Dinheirinho para brincadeiras, dimensões do produto: altura: 4 cm, comprimento: 32,5 cm, largura: 22,5 cm.	CARTELA	380	R\$ 18,32	R\$ 6.961,60
15	CUBO MÁGICO MAGNÉTICO 3X3X3 - Cubos magnéticos, modelo: 3m magnético. Peso do produto: aprox. 96gramas tamanho aprox. 5,5cm material: plástico abs. Não é adesivado, este modelo a cor é do próprio material. Certificação INMETRO: portaria nº 563 de 29/12/2016. Acompanha: 1 cubo mágico magnético, 1 chave para ajuste. 1 manual, 1 caixa, 1 suporte para cubo mágico.	UNI	590	R\$ 29,47	R\$ 17.387,30
16	CUBO MÁGICO R3M 2020 3X3 MAGNÉTICO COLORIDO COM LUBRIFICADO DE 10ML - Modelo: RS3M 2020 magnético + lubrificante 10ml, quantidade de peças por lado: 3x3x3, cor da estrutura: colorido, cubo mágico 3x3 com dimensões de 5.6 cm x 5.6 cm x 5.6 cm, peso leve de apenas 92g, material de plástico ABS, inclui lubrificante, sistema de regulagem: parafusos e molas independentes, sistema de compressão (ajuste duplo). OBS: Acompanha: 1 chave para regulagem, 1 chave para regulagem da compressão, 1 peça extra de compressão, 1 base de apoio, 1 lubrificante de 10ml.	UNI	100	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 79.052,62 (SETENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)					
LOTE 2 – MATERIAIS RECREATIVOS ESCOLA TEMPO INTEGRAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	BOLA DE VÔLEI – Bola de vôlei VP 5000, a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro multiaxial. tem um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Peso 260g e medida de circunferência 66 cm.	UNI	30	R\$ 172,11	R\$ 5.163,30



2	BOLA DE BASQUETE - Bola de basquete modelo BT 7600, tamanho 7, confeccionado em microfibras de poliuretano, superfície com caneladas mais profundas, a peça não possui costura e conta com 8 gomos matrízados. O miolo é removível e lubrificado. Informações Técnicas: Peso: 585-630g, circunferência: 75-78cm, gomos: 8, laminado: PU, construção: Matrízada, miolo: Removível. Câmara 6D, Dupla colagem reforçada para maior durabilidade.	UNI	30	R\$ 278,13	R\$ 8.343,90
3	BOLA DE FUTSAL RX 500 - A Bola de Futsal RX 500, Bola tamanho 5, contém camada de amortecimento interno, Dupla Colagem, Câmara 6D, tecnologia Cápsula SIS, tratamento térmico, circunferência: 64cm, Modelo: RX500, Material: Poliuretano (PU), Tamanhos: 62 cm/ 64 cm. Peso: 416g.	UNI	30	R\$ 127,93	R\$ 3.837,90
4	REDE DE FUTEVÔLEI - A REDE FUTEVÔLEI OFICIAL – Malha quadriculada 10cm x 10cm, fabricada em nylon resistente, 4 Faixas Reforçadas Equipada com quatro faixas de reforço, Instalação Simples e Prática Leve e fácil de manusear, permitindo ajustes fáceis e seguros. Comprimento: 9,5 metros, Largura (Altura): 1 metro.	UNI	10	R\$ 429,12	R\$ 4.291,20
5	MESA DE PEBOLIM COM BONECOS DE POLIPROPILENO E BOLAS INCLUÍDAS - Feita com materiais de madeira mistos (MDF E MDP), material do pebolim: MDF (campo e gois) MDP (pés e laterais), tamanho da mesa: 115x60x80cm, tamanho do campo: 102x58cm, material dos jogadores: polipropileno, hastes: 12.7mm em aço cromado, 3 bolas, possui sistema de nivelamento dos pés.	UNI	20	R\$ 1.675,28	R\$ 33.505,60
6	MESA TÊNIS DE MESA 12MM REDE RAQUETE MDF – Mesa material em MDF, kit mesa ping pong em MDF 1.80x90, pés dobráveis de madeira maciça, acompanha 2 bolinhas, suporte, rede e 2 raquetes (simples) medidas: 1,80 comprimento 90cm largura 80cm altura.	KIT	20	R\$ 1.500,72	R\$ 30.014,40
7	MESA DE FUTMESA - Futmesa, Futebol de mesa, mesa fixa, com reforço nos pés em madeira de reflorestamento tratada(autoclave) encaixada, medidas(152x240) tampo em compensado naval de 18mm ou MDF 18mm(ultra). Aplicação de ploter no tampo da mesa com ultra resistência a maresia e a força do tempo. Altura central 72cm Chapa naval de ultra resistência Pintura epóxi Plotagem sobre o tampo. OBS: acompanha 1 bola de futebol.	KIT	20	R\$ 1.496,68	R\$ 29.933,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 115.089,90 (CENTO E QUINZE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 3 – MATERIAIS RECREATIVOS ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	BLOCOS EDUCATIVOS 250 PEÇAS BLOCOS DE MONTAR - Quantidade de peças: 250; Blocos educativos de polipropileno durável; Peças retangulares que estimulam a criatividade; Idade mínima recomendada de 3 anos.	UNI	84	R\$ 110,87	R\$ 9.313,08
2	BLOCO DE CINCO CONJUNTOS DE COLUNAS EM FORMA GEOMÉTRICA - Marca genérica; comprimento x largura x altura: 29 cm x 6 cm x 5 cm; idade mínima recomendada - idade máxima recomendada 2 - 4 anos; brinquedos que cultivam as habilidades básicas das crianças, como reconhecimento de formas, reconhecimento de cores, destreza e coordenação olho-mão.	CX	200	R\$ 45,45	R\$ 9.090,00
3	CADBRINQUEDO TETRIS MADEIRA EDUCATIVO INFANTIL BLOCOS ENCAIXE - Mundo Santarelli, pedagógico, educativo raciocínio lógico, cognitivo, Montessori, sensorial, atóxico, artesanal, encaixe. Modelo: Brinquedo Raciocínio, Educativo, Blocos encaixe, aprendizado de cores e formas, brinquedos montessorianos, montar; Idade mínima recomendada: 2 anos.	UNI	200	R\$ 46,11	R\$ 9.222,00
4	ALFABETO MÓVEL DEGRAU LETRAS MADEIRA 130 PEÇAS BRINQUEDO MDF - Medidas de cada letra: 6cm Altura x 4cm Largura x 1 cm Espessura Medidas da peça por inteiro: 16,5cm Altura x 13,8cm Largura x 40cm comprimento Garantia do vendedor: 90 dias.	UNI	80	R\$ 62,45	R\$ 4.996,00
5	BRINQUEDO JOGO TORRE INTELIGENTE COLORIDO MADEIRA EDUCATIVO - Torre educativa com 63 peças de madeira para estimular raciocínio lógico. Desenvolve agilidade e coordenação	UNI	150	R\$ 101,37	R\$ 15.205,50



	motora. Acondicionada em estojo de madeira para fácil transporte. Idade mínima recomendada a partir de 2 anos.				
6	BRINCANDO DE ENGENHEIRO COM BLOCOS DE MONTAR MADEIRA REFLORESTADA PEÇAS 73 - Quantidade de peças: 73; Madeira reflorestada com pintura atóxica; Estimula a criatividade e o raciocínio lógico; Desenvolve a coordenação motora; Idade recomendada a partir de 3 anos; Dimensões da embalagem: 30 x 40,5 x 6 cm; Permite criar variadas construções.	UNI	300	R\$ 40,42	R\$ 12.126,00
7	JOGO DOMINÓ MADEIRA - Tipo de jogo: Dominó; Idade mínima recomendada: 4 anos; Material: Madeira; Número de registro/certificação INMETRO: 003812/2019.	UNI	300	R\$ 40,33	R\$ 12.099,00
8	BONECA BEBÊ NEGRA COM BANHEIRINHA E MAMADEIRA BABY BAMBOLETE - Recomendado a partir dos 3 anos. Inclui acessórios. Tipo de materiais: plástico, tecido, vinil. Gênero da personagem: feminino.	UNI	80	R\$ 55,22	R\$ 4.417,60
9	BONECA BEBÊ COM BANHEIRINHA E MAMADEIRA BABY BAMBOLETE - Recomendado a partir dos 3 anos. Inclui acessórios. Tipo de materiais: plástico, tecido, vinil. Gênero da personagem: feminino	UNI	80	R\$ 56,72	R\$ 4.537,60
10	KIT 4 CARRINHOS COLORIDOS BRINQUEDO EDUCATIVO - Plástico resistente e seguro para crianças a partir de 1 anos; Inclui corda para puxar e estimular a coordenação motora. Número de registro/certificação INMETRO: 009388/2022.	KIT	300	R\$ 60,58	R\$ 18.174,00
11	MICROSCÓPIO ZOOM 1600X CAM 2.0 MP PROFISSIONAL DIGITAL USB COR PRETO - Tem uma cabeça monocular; Intervalo de ampliação: até 1600 vezes.	UNI	30	R\$ 232,70	R\$ 6.981,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 106.161,78 (CENTO E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)					

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste termo e as do sistema, prevalecerão as deste termo.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art.13 da seção IV do Decreto Municipal Nº 05 de 24 de março de 2023.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.304,30 (trezentos mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos)**, conforme pesquisas de preços.

1.3.1. no que tange ao parâmetro de preços, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos do art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, com prazo a contar na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14133/2021.

2. DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade e decorre da necessidade de promover o adequado suporte pedagógico às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, por meio da disponibilização de materiais educativos diversos, destinados ao atendimento das demandas educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraipaba/CE.

A educação contemporânea reconhece o brincar como instrumento essencial no processo de ensino-aprendizagem, especialmente nas etapas da educação infantil e do ensino

fundamental, constituindo elemento estruturante para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos estudantes. Nesse contexto, a insuficiência ou inexistência de materiais pedagógicos lúdicos nas unidades escolares compromete a implementação de práticas educacionais inovadoras, inclusivas e alinhadas às diretrizes pedagógicas nacionais, notadamente à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

2.2. OBJETIVO: Suprir a necessidade de materiais educativos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, promover o desenvolvimento integral dos estudantes e garantir melhores condições de ensino e aprendizagem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraipaba/CE.

O uso de recursos pedagógicos lúdicos constitui importante ferramenta educacional, especialmente nas etapas da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional e social das crianças. A disponibilização desses materiais favorece a aprendizagem significativa, a criatividade, a interação social e o estímulo ao raciocínio lógico, estando em consonância com as diretrizes educacionais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

3. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1. O objeto do presente processo, apesar de ser comum, torna-se inviável de colocar na íntegra e em prática o inciso III do artigo 48 da lei nº 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

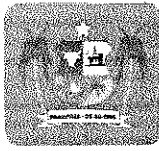
"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

3.2. O(s) item (s)/lote(s) em que o valor(es) global(is) médio(s) for(em) superior(es) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá(ão) ser reservada(s) cota(s) de aproximadamente 20% (vinte por cento) destinada(s) à participação exclusiva das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.3. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada lote em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo



redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.4. Não obstante haver mais de 3 fornecedores qualificados como ME e EPP, e apesar de ser bem divisível, **não há vantagens para a administração a aplicação de cota** reservada prevista no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Da Indicação de MARCA:

4.4.1. Aplica-se.

4.5. Das amostras

4.5.1. Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

4.6. Da Garantia

4.6.1. A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6.2. Na substituição de objeto defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Da subcontratação

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, caso necessário, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

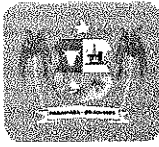
7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

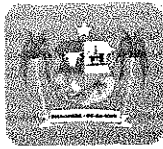
7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Art. 62 da Lei nº 14.133/2021

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Cédula de Identidade do responsável legal.

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

8.7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13. Prova da regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o ramo de atividade compatível, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na seguinte forma:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou equivalente.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou equivalente.

8.14. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.15. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.17.1. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.19. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Educação, com as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.365.0174.2.026.0000 – Desenvolvimento de Educação Infantil - MDE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

- Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.368.0180.2.030.0000 – Cofinanciamento Estadual e Federal para Escolas em Tempo Integral - MDE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

- Unidade Orçamentária: 06.03 – FUNDEB

Projeto Atividade: 12.361.0173.2.035.0000 – FDB30 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

- Unidade Orçamentária: 06.03 – FUNDEB

Projeto Atividade: 12.365.0174.2.037.0000 – FDB30 – Desenvolvimento da Educação Infantil

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

- Unidade Orçamentária: 06.03 – FUNDEB

Projeto Atividade: 12.368.0180.2.042.0000 – FDB30 – Implementação de Escolas em Tempo Integral – Educação Básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. **FONTE DE RECURSO:** Governo Federal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aos Tributos municipais; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

11.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto nos incisos XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e o que for necessário.

Paraipaba - CE, 18 de maio de 2026.



ANA PATRÍCIA FEIJÓZA FERREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ PROCESSO N° _____

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ N°. _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA O USO DURANTE O INTERVALO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, de acordo com a descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.1.1 - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

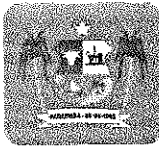
3.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo. na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei N° 14.133/2021

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (-----), seguindo-se os valores unitários do Anexo.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Paraipaba e a inscrição no CNPJ nº -----.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria ----- Requisitante, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela Secretaria ----- Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paraipaba.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

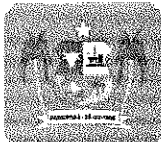
6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.2 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com a seguinte dotação: ----- Elementos de Despesas nº --

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

8.2 – A fiscalização do presente contrato será exercida por ----- representante da Administração, nomeado mediante Portaria -----.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – O objeto contratual deverá ser **entregue, no prazo de 15 (quinze) dias**, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

9.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a CONTRATADA.

9.3 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional. Caso o objeto do contrato seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.4 – Ao Município de Paraipaba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

9.5 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

10.5 – Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

10.7 – Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

10.8 – Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.8.2 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.9 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

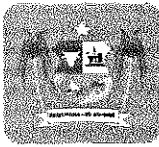
11.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.

11.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso seja exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aos Tributos municipais; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CNDT.

11.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços

11.10 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.13 – Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

11.18 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.21 - O contrato se comprometerá em dar capacitação dos servidores da Secretaria de Educação, após a implantação das unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

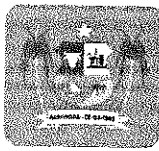
12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XIII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- XIV – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



XV – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

XVI – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

XVII – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

XVIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XIX – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.2 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

14.2.1 - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;

14.2.2 - for envolvida em escândalo público e notório;

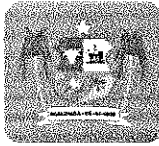
14.2.3 - quebrar o sigilo profissional;

14.2.4 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Paraipaba;

14.2.5 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa nos casos enumerado no caput do art nº 137.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.2 – O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paraipaba, estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Paraipaba/CE, de de 2026.

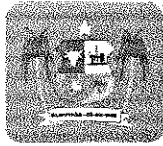
Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



ANEXO IIIECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____,

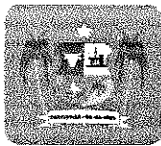
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, ob- servando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previ - dência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, / _____ / _____
Local Data

Representante Legal

ANEXO V
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo V.1 do presente Edital, por meio mecânico;

II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);

IV - Conter identificação do licitante;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;

VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;

IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO V.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____,
propõe ao Município de _____ o constante no objeto do
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº _____
residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ e-mail. _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.